

serviço;
● Consultas gerenciais de informações estatísticas sobre as mudanças e liberações ;

7. GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO

A solução de gerenciamento de configuração e BDGC (Banco de Dados do Gerenciamento de Configuração) fornecida deverá :

- Ser integrável a soluções de inventário de hardware e software de terceiros, através de importação de dados em formato XML ou CSV, OU
- Possuir solução própria de inventário de hardware e software, fornecida conjuntamente com a solução de CMDB, caso não seja suportada a integração acima
- Caberá à CONTRATADA manter os dados atualizados sempre que o inventário de hardware e software seja modificado.

7.2. Requisitos da Solução de Gerenciamento de Configuração:

A ferramenta de Gerenciamento de Configuração, fornecida e controlada pela CONTRATADA, possuirá as seguintes funcionalidades:

- Permitir a criação de um modelo lógico e relacional da infraestrutura de TI e dos serviços associados a esta infraestrutura , através da identificação, controle, manutenção, relacionament e auditoria das versões dos ICs existentes;
- Permitir a criação, inserção e relacionamento de dados no BDGC, mantendo-os atualizados por meio das integrações de troca de dados com a(s) aplicação(ões) de inventário ;
- Permite a implantação, registro, armazenamento, categorização e gerenciamento dos ICs do TJCE, assim como de seus atributos e outros customizáveis dos ICs, bem como o armazenamento do histórico das alterações das informações relevantes;
- Permitir a implantação de padrões de denominações convencionadas (rotulações) físicas e lógicas definidas pela CONTRADA, em conjunto com o TJCE, para os nomes de identificação dos ICs de forma que o nome de identificação possa conter caracteres alfanuméricos e ter um nome único e sistemático;
- Permitir a inserção e criação de relacionamentos manuais entre os itens de configuração de acordo com as definições do ITIL, especificando-se diversos tipos de relacionamentos físicos ou lógicos;
- Possuir recursos que viabilizem o restabelecimento manual do(s) relacionamento(s) de parentesco (pai-filho) quando itens são adicionados, eliminados ou atualizados;
- Possuir recursos que forneçam o acesso seguro, controlado e auditado ao BDGC de forma a possibilitar a navegação, modificação e extração de informações das atividades;
- Permitir a execução de pesquisas, relatórios, auditorias e coletas de informações parametrizadas e dependentes de horários, datas, dias da semana ou mês, frequência e dependência de outros eventos;
- Possuir interface gráfica baseada no Windows, compatível com o Microsoft Windows XP e Vista, permitindo a execução das operações acima relacionadas;

7.5. Sistema da Gerencia de Configuração

A CONTRATADA deverá integrar o sistema de BDGC com o sistema da Central de Serviços de forma a prover:

- Vinculação dos itens de configuração a contratos de manutenção ou garantia, permitindo assim à Central de Serviços realizar o escalamento correto dos chamados envolvendo esses ativos, se

necessário.

● Identificação dos itens de configuração pelo software da Central de Serviços, para tratamento dos chamados abertos que envolvam esses itens de configuração.

● Permitir estatísticas de chamados por itens de configuração.

ANEXO J – TREINAMENTO BÁSICO EM ITIL

A CONTRATADA deverá realizar capacitação da equipe do CONTRATANTE em noções básicas do ITIL, em turmas fechadas de até 10 (dez) pessoas, a serem realizadas em Fortaleza (Ce), com carga horária máxima diária de 4 horas. As despesas de instalações, material didático e de apoio audiovisual serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O curso deverá possuir a carga horária e estrutura mínima abaixo relacionada:

Temas Abordados (Mínimo)	Qtde. Participantes	Carga Horária Mínima (por curso)	Público Alvo
<ul style="list-style-type: none"> • Introdução ao ITIL <ul style="list-style-type: none"> 1. Conceitos sobre gerenciamento de serviços 2. Estrutura da biblioteca do ITIL 3. Conceitos e objetivos chaves 4. Visão geral das certificações ITIL 5. Relacionamento entre os processos do ITIL 6. Relacionamento do ITIL com outras disciplinas • Service Desk <ul style="list-style-type: none"> 1. Entendimento sobre suas funções dentro da infra-estrutura de TI • Incident Management <ul style="list-style-type: none"> 1. Definição de incidente 2. Descrição do Controle de Incidentes • Problem Management <ul style="list-style-type: none"> 1. Identificação de problemas e prevenção de incidentes futuros • Configuration Management <ul style="list-style-type: none"> 1. Definição de item de configuração e Configuration Management Database (CMDB) • Change Management <ul style="list-style-type: none"> 1. Descrição de controles de mudanças, procedimentos de mudança e requisição para mudança (RFC) • Release Management <ul style="list-style-type: none"> 1. Definição da biblioteca definição de software (DSL) e depósito de hardware (DHS) 2. Descrição de planejamento 3. Teste e implementação • Service Level Management <ul style="list-style-type: none"> 1. Definição do catálogo de serviços 2. Gerenciamento de acordos de níveis de serviços (SLAs) • Availability Management <ul style="list-style-type: none"> 1. Revisão sobre confiança, disponibilidade, flexibilidade, sustentabilidade e capacidade de serviços 	<p>20 (2 turmas de 10 participantes)</p>	<p>24</p>	<p>iv. Servidores da Secretaria de Informática que irão gerenciar o contrato e as áreas a ele relacionadas</p>

Temas Abordados (Mínimo)	Qtde. Participantes	Carga Horária Mínima (por curso)	Público Alvo
2. Cálculo de disponibilidade 3. Revisão de planejamento, monitoração, prestação de contas e segurança de dados •Capacity Management 1. Revisão sobre dimensionamento de aplicação, carga de trabalho, performance, demanda e gerenciamento de recursos 2. Entradas para seus processos			

4/3

ANEXO K - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do representante e/ou procurador devidamente habilitado da futura CONTRATADA, indicado para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

5/1/03

ANEXO L - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGO DE MENOR

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21, de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (colocar ressalva quando for o caso)

Fortaleza, ____ de _____ de 2009.

(Assinatura do Representante Legal)

Q/s

ANEXO M - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2009

PROCESSO N.º _____

PREGÃO N.º ____/2009

VALIDADE: 01 (um) ano

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, localizado na, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2009, publicado no D.J. n.º do dia, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fls. do Processo n.º, RESOLVO registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO dos serviços especializados em Tecnologia da Informação, englobando processos de atendimento aos usuários e gestão de serviços de TI segundo as recomendações do ITIL (Information Technology Infrastructure Library); bem como, locação de produtos necessários à prestação dos serviços, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2009, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes e seus preços apresentados.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. As quantidades previstas no Modelo de Proposta Comercial – ANEXO F, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à servidor devidamente nomeado pelo Departamento de Informática - DEPIN/TJCE, na forma que a lei estabelece.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos da Resolução nº 03, de 06/03/2008 do Tribunal Pleno.

4.1.1. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 01/2009, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

4.1.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 01/2009, pela detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos do licitante vencedor, encontram-se discriminados abaixo:

Serviços de Implantação

Item	Descrição	Ud.	Qtd. Inicial (A)	Qtd. Máxima (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (D=BxC)
Grupo Central de Atendimento						
1	Serviços de Implantação da Central de Serviços segundo a recomendação do ITIL	Unidade de Serviços	320	960		
2	Serviços de Instalação e Configuração do Software de Gestão da Central de Atendimento	Unidade de Serviços	200	600		
3	Serviços de Customização do Software da Central de Atendimento para integração com solução de CMDB, Inventário de Hardware e Software e Bancos de Dados do CONTRATANTE	Unidade de Serviços	160	480		
4	Serviços de Implantação da solução de gestão de níveis de serviços	Unidade de Serviços	480	1440		
5	Serviços de Implantação da solução de cabeamento estruturado, incluindo todo o material	Ponto de Rede	N/A	100		
6	Serviços de Capacitação da equipe do CONTRATANTE na utilização do software da central de atendimento	Unidade de Serviços	100	300		
7	Serviços de Divulgação da Central de Atendimento, através de seminários direcionados aos usuários finais	Unidade de Serviços	100	300		
8	Mobiliário para Central de Atendimento (Conjunto de Mesa, Cadeira e Acessórios)	Ud	N/A	100		
9	Serviços de Implantação da solução de PABX para a Central de Serviços	Ud	N/A	1		
Grupo Gestão de Incidentes e Problemas						
1	Serviços de Implantação da Gestão de Incidentes e Problemas segundo a recomendação do ITIL	Unidade de Serviços	176	528		
2	Serviços de Instalação e Configuração do Software de Gestão de Incidentes e Problemas	Unidade de Serviços	120	360		
Grupo Gestão de Configuração, Mudança e Liberação						
1	Serviços de Implantação da Gestão de Configuração, Mudança e Liberação segundo a recomendação do ITIL	Unidade de Serviços	352	704		
2	Serviços de Instalação e Configuração do Software de Gestão de Configuração, Mudança e Liberação	Unidade de Serviços	120	240		
3	Serviços de Instalação e Configuração do Software de BDGC	Itens de Configuração	5000	15000		
Grupo Gestão da Infra-estrutura						

1	Serviços de implantação dos processos de Gerenciamento da Infra-Estrutura	Unidade de Serviços	176	528		
2	Serviços de Capacitação da equipe do CONTRATANTE em ITIL, conforme especificação	Por Aluno	N/A	24		
					Total Implantação	

Serviços Mensais

It.	Descrição	Un.	Qtd. Inicial	Qtd. Máxima	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
			Mensal (A)	Mensal (B)	Mensal (C)	Mensal (D=BxC)	Anual (E=Dx12)
Grupo Central de Atendimento							
1	Serviços de Service Desk 1o Nível	Posição de Atendimento	9	50			
2	Serviços de Supervisão da Central de Serviços (Considerar no máximo 1 supervisor para 10 Pas)	Unidade de Serviços	88	1760			
3	Locação mensal de software contendo pacote básico para posição de atendimento (PA)	Uso Simultâneo Mensal	9	50			
4	Serviços de Coordenação da Central de Atendimento	Unidade de Serviços	88	176			
5	Locação mensal de software de integração CTI para posições de atendimento	Uso Simultâneo Mensal	9	50			
6	Locação mensal de software para funções de atendimento por e-mail na PA	Uso Simultâneo Mensal	3	10			
7	Locação mensal de software para funções de atendimento por chat na PA	Uso Simultâneo Mensal	2	6			
8	Locação mensal de software para gestão dos chamados em andamento	Uso Simultâneo Mensal	2	6			
9	Locação mensal de software para gestão de canal de gravação	Uso Simultâneo Mensal	9	50			
10	Locação mensal de software para notificação de usuários por SMS	Uso Simultâneo Mensal	1	1			
11	Locação mensal de software de gestão dos níveis de serviços e contratos	Utilização Mensal	1	1			
12	Locação mensal de Infra-estrutura de Hardware e Software de Servidor para Central de Atendimento	Utilização Mensal	1	2			
13	Locação Mensal de Estação de Trabalho conforme especificações	Utilização Mensal	N/A	50			
14	Locação Mensal de Solução de PABX IP para Central de Atendimento com 02 E1s	Utilização Mensal	1	1			
15	Locação Mensal de E1 adicional para solução de PABX IP	Utilização Mensal	N/A	4			
16	Locação mensal de Ramal com HeadSet	Utilização Mensal	12	66			
17	Locação Mensal de Switch Ethernet conforme especificação	Utilização Mensal	N/A	3			
18	Locação mensal de Mobiliário para Posição de Atendimento	Utilização Mensal	N/A	50			

It.	Descrição	Ud.	Qtd. Inicial	Qtd. Máxima	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
			Mensal (A)	Mensal (B)	Mensal (C)	Mensal (D=BxC)	Anual (E=Dx12)
19	Locação mensal de software de Portal Web para registro/Acompanhamento dos chamados	Uso Simultâneo Mensal	1	1			
20	Locação mensal de software para Acompanhamento/Resolução dos chamados pela equipe interna do CONTRATANTE	Uso Simultâneo Mensal	20	40			
Grupo Gestão de Incidentes e Problemas							
1	Serviços de Atendimento de 2o Nível Presenciais	Unidade de Serviços	4400	7040			
2	Serviços de Coordenação do Atendimento de 2o Nível (Observar máximo de 15 técnicos por coordenador)	Unidade de Serviços	352	704			
3	Locação mensal de software de controle do processo de gestão de incidentes	Uso Simultâneo Mensal	1	1			
4	Locação mensal de software de controle do processo de gestão de problemas	Uso Simultâneo Mensal	1	1			
5	Locação mensal de software para atendimento técnico em campo	Uso Simultâneo Mensal	6	12			
6	Locação mensal de software para posição de supervisão ou garantia	Uso Simultâneo Mensal	2	5			
7	Serviços de Resolução de Incidentes em 3o Nível (Banco de Horas)	Unidade de Serviços	N/A	64			
8	Serviços de Resolução de Problemas em 3o Nível (Banco de Horas)	Unidade de Serviços	N/A	64			
9	Serviços de Coordenação do processo de Gestão de Incidentes e Problemas	Unidade de Serviços	88	352			
Grupo Gestão de Configuração, Mudança e Liberação							
1	Serviços de Gestão de Configuração, Mudança e Liberação	Unidade de Serviços	176	176			
2	Locação mensal de software de controle do processo de gestão de mudanças	Uso Simultâneo Mensal	1	1			
3	Locação mensal de software de controle do processo de gestão de liberação	Uso Simultâneo Mensal	1	1			
4	Locação mensal de software para gestão dos chamados em andamento	Uso Simultâneo Mensal	1	2			
5	Locação mensal de software para BDGC	Itens de Configuração	5000	15000			

844

It.	Descrição	Unid.	Qtd. Inicial	Qtd. Máxima	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
			Mensal (A)	Mensal (B)	Mensal (C)	Mensal (D=BxC)	Anual (E=Dx12)
Grupo Gestão da Infra-estrutura							
1	Serviços de Coordenação do Suporte e Operação da Infra-estrutura	Unidade de Serviços	88	176			
2	Serviços de Gestão do Ambiente de rede LAN/WAN	Unidade de Serviços	176	528			
3	Serviços de Gestão do Ambiente Internet/Intranet (IIS/APACHE) e E-mail	Unidade de Serviços	176	528			
4	Serviços de Gestão do Ambiente Servidores Windows e Antimalware	Unidade de Serviços	264	704			
5	Serviços de Gestão do Ambiente Servidores e Servidores Linux/Unix e Segurança	Unidade de Serviços	176	528			
6	Serviços de Gestão do Ambiente Banco de Dados ORACLE	Unidade de Serviços	176	352			
7	Serviços de Gestão do Ambiente Banco de Dados SQL	Unidade de Serviços	176	352			
8	Serviços de Gestão do Ambiente Sistema de Armazenamento (ArcServe/TSM/DS4800/SAN)	Unidade de Serviços	88	176			
9	Operação (backup/monitoração) - 8x7	Unidade de Serviços	352	1056			
10	Locação mensal de software para atendimento técnico aos chamados de 3o nível	Uso Simultâneo Mensal	5	10			
11	Locação mensal de software para gestão dos chamados em andamento	Uso Simultâneo Mensal	1	4			
12	Serviços Mensais de Melhoria Contínua dos processos conforme o ITIL	Unidade de Serviços	N/A	32			
						Total Anual	

Preço Global Total (Total Anual + Total Implantação)

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Todos os fornecimentos deverão ser realizados obedecendo condições, locais e prazos constantes no edital do Pregão Presencial nº 01/2009.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, devendo as Faturas/Notas Fiscais serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essas Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

7.1.1. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento

definitivo dos eventos executados

7.3. As demais condições exigidas para efeito de pagamento, encontram-se estabelecidas no item 11 do edital do Pregão Presencial nº 01/2009

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Estadual.

7.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, o detentor de menor preço poderá ser convidada a firmar contratação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será representada pelo contrato ou instrumento equivalente.

8.3. Aplica-se a esta contratação decorrente de registro de preços, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão da Ordem de Compra em consonância com os Anexos do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

9.2. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

10.4. Recebida a defesa, o CONTRATANTE deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das sanções previstas no item 16 do edital e na cláusula nona da minuta do contrato.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

12.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

12.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

12.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 o detentor não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 o detentor não assinar o contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 o detentor der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

13.1.2. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, o fornecedor detentor será comunicado por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que o detentor da Ata deverá comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça - TJCE, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, o Signatário mencionado e qualificado a seguir, o qual firma o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CNPJ	RG	Assinatura

Detentor do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF/CNPJ	RG	Assinatura

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GESTOR

FORNECEDOR

ANEXO N – MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATAÇÃO dos serviços especializados em Tecnologia da Informação, englobando processos de atendimento aos usuários e gestão de serviços de TI segundo as recomendações do ITIL (Information Technology Infrastructure Library), bem como, locação de produtos necessários à prestação dos serviços, que entre si fazem, de um lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, e, de outro,; na forma abaixo:

PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TCJE, situado em Fortaleza - Ceará, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n. Palácio da Justiça, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 09.444.530/0001-01, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na Rua, nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, cédula de identidade nº - SSP/CE, CPF Nº, residente na Rua, nº, nesta capital, tendo em vista o resultado da licitação sob forma de Pregão Presencial N.º 01/2009, conforme Processo Administrativo n.º, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal 3.931/01, com aplicação subsidiária das normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o **Pregão Presencial nº 01/2009** devidamente homologado pela autoridade competente, _____, e a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem como objeto a execução, pela Contratada, dos serviços especializados em Tecnologia da Informação, englobando processos de atendimento aos usuários e gestão de serviços de TI segundo as recomendações do ITIL (Information Technology Infrastructure Library), bem como, locação de produtos necessários à prestação dos serviços, conforme especificado nos Anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E RECURSOS

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.126.400.65110.22.33903900.70.0.00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Para renegociação dos valores das US e PAs, na periodicidade permitida pela legislação, serão utilizados como base os valores que compõem a planilha de composição dos custos, bem como eventuais dissídios coletivos e outras variações comprovadas dos demais insumos. Para os itens da proposta comercial que não sejam passíveis de reajuste por dissídios e/ou convenções coletivas, aplicar-se-á o reajuste com base na variação do IPC-A nos últimos 12 meses, calculada e divulgada pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso de extinção deste índice, poderá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo ou qualquer outro a critério do TJCE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Os prazos de execução dos serviços serão os especificados no ANEXO C do edital.
- 5.2. Será designado um responsável, que atestará o recebimento / entrega das etapas, cujo critério será a conferência destes com as especificações técnicas contidas na proposta. Caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, o responsável, após justificado o critério, poderá rejeitar o recebimento / entrega do mesmo.
- 5.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao TJCE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, devendo as Faturas/Notas Fiscais serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essas Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

7.2. As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas da comprovação de situação regular perante o FGTS, INSS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá oferecer a título de garantia no ato da assinatura do contrato, e conforme o art 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, atualizado, podendo optar por uma das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-Garantia.

8.3. O Proponente se obriga a prestar garantia complementar no caso de acréscimo no valor contratual.

8.4. A Garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro corrigida monetariamente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato prevista, por dia de atraso, quando superior a 15 (quinze) dias;
- c) Rescisão do pacto, a critério do TJCE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial do fornecimento.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados na forma e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo C do Edital) e da proposta da CONTRATADA, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DO CONTRATANTE

- a) A responsabilidade de fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do presente contrato;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos fornecimentos;
- c) Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- f) Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.
- g) Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato trazer à CONTRATANTE.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com o especificado nos ANEXOS deste Edital;
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos fornecimentos;
- c) A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os fornecimentos contratados;
- d) A CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos fornecimentos previstos;
- e) Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos fornecimentos prestados mensalmente, para comprovar junto ao CONTRATANTE, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;
- f) Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se do mais alto nível da técnica atual;
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos fornecimentos objeto deste contrato, na forma da legislação em vigor;
- h) Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa a execução do objeto licitado;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Fornecer ao seu pessoal os equipamentos de higiene e segurança adequados ao tipo de

trabalho, bem como identificar e caracterizar seus empregados visualmente através de uniformes;

k) MANTER durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões limitadas aos estabelecidos no art. 1º, inciso 8º do Decreto Estadual nº 27.862 de 02/08/2005, tomando-se como base o valor inicial atualizado do contrato conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2009.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
RG:
CPF:

02. _____
RG:
CPF:

Handwritten mark

ANEXO O – ASSISTÊNCIA TÉCNICA A MICROCOMPUTADORES FORA DE GARANTIA

Deverá ser provido serviço de manutenção preventiva e corretiva ao parque de equipamentos fora de garantia, listados na tabela abaixo:

QTD	COMARCAS	TOTAL MICROS
1	ABAIARA	3
2	ACARAPE	4
3	ALCANTARAS	3
4	ALTANEIRA	3
5	ANTONINA DO NORTE	3
6	APIARÉS	3
7	ARARENDA	4
8	ARNEIROZ	3
9	BANABUIU	4
10	BARREIRA	4
11	CATUNDA	3
12	CHORO LIMA O	3
13	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	3
14	ERERE	3
15	GENERAL SAMPAIO	3
16	GRANJEIRO	3
17	GUARAMIRANGA	3
18	IBARETAMA	3
19	IBICUITINGA	3
20	ITAIÇABA	3
21	JUJOCA DE JERICOACARA	4
22	MARTINOPOLE	4
23	MILHA	3
24	MIRAIMA	4
25	MORAUJO	3
26	NOVA JAGUARIBARA	3
27	NOVA OLINDA	5
28	OCARA	4
29	PACUJA	3
30	PALHANO	4
31	PARAMOTI	3
32	PENAFORTE	3
33	PIQUET CARNEIRO	4
34	PIRES FERREIRA	4
35	POTENGI	4
36	POTIRETAMA	4
37	QUITERIANOPOLIS	4
38	SALITRE	4
39	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	3
40	SENADOR SA	3
41	TARRAFAS	3
42	TEJUÇUOCA	3

43	TURURU	4
44	UMARI	3
45	VARJOTA	3
TOTAL		153

O parque acima é constituído de micros Positivo, na configuração abaixo:

- >cpu - celeron 2,56 gb
- >memória - 384 mb
- >hdd - 40 gb..
- >Gravadora de cd
- >Monitor CRT 15 polegadas

Observar que na lista onde se faz referência a micro deve ser considerado o conjunto (CPU, monitor, teclado e mouse).

A CONTRATADA no primeiro mês de contrato deverá efetuar inventário dos equipamentos fora da garantia, coletando dados dos equipamentos, visando ajustes deste inventário, e também com o objetivo de lacrar as CPU's dos micros, permitindo assim garantir a integridade dos equipamentos de acordo com a situação inicial do contrato.

●Laboratório

A CONTRATADA deverá manter, em Fortaleza (CE), um laboratório para reparos de equipamentos, contendo bancada para reparos de equipamentos, ferramenta para soldas, ferramentas para reparos eletrônicos como multímetros de precisão e osciloscópios se necessário, ferramentas para usos diversos, entre outros insumos para reparos de equipamentos.

●Prestação dos Serviços:

Os chamados serão abertos, registrados e acompanhados utilizando-se dos sistemas informatizados e metodologias especificados nos itens CENTRAL DE SERVIÇOS e GERENCIAMENTO DE INCIDENTES, conforme condições estabelecidas no ANEXO C.

A CONTRATADA se obriga a registrar nos sistemas fornecidos o RAT (Relatórios de Atendimento Técnico) imediatamente após a conclusão dos serviços, com assinaturas do técnico responsável pelo atendimento e do funcionário do TJCE responsável pelo equipamento.

A CONTRATADA apresentará relatório de serviços executados mensais constando número de patrimônio, descrição, defeito dos equipamentos e descrição sumária dos serviços realizados nos mesmos.

A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatórios por equipamento, informando todos os serviços realizados e peças reparadas e/ou substituídas até então.

A manutenção corretiva consistirá no reparo de todo e qualquer componente eventualmente exigido ao perfeito desempenho dos equipamentos. Em caso de reposição de componentes, materiais ou peças, caberá a CONTRATADA executar os serviços e fornecer o referido componente, material ou peça sem ônus algum para a CONTRATANTE.

Todas as peças e suprimentos substituídos nos equipamentos do TJCE devem ser originais, novos e compatíveis com as especificações do equipamento, ou de qualidade superior ao item substituído, não sendo aceitos materiais de segunda mão, reciclados ou reaproveitados.

Nos casos de substituição ou formatação de HDs, os equipamentos retirados devem ser levados ao laboratório de manutenção e atendimento do TJCE para que os técnicos da CONTRATADA façam os procedimentos de backup dos dados da empresa antes de proceder a manutenção necessária.

A manutenção preventiva consistirá de limpeza, ajustes, revisão e substituição de peças quando se fizer necessário, a ser feita semestralmente nos equipamentos de cobertura do contrato e comprovada através dos relatórios mensais.

● Prazos de Atendimento e Solução

O prazo máximo para atendimento do chamado técnico deverá obedecer ao disposto no ANEXO C, item 4.1.1.1 – Atendimentos de Segundo Nível.

O prazo admitido para solução do problema é de dois dias úteis a contar da abertura do chamado técnico. Não sendo possível solucionar o problema dentro do prazo, o equipamento deve ser recolhido para o laboratório de manutenção e atendimento da CONTRATADA na Capital, sendo nestes casos substituído por outro de igual ou superior qualidade (backup), sem ônus para o TJCE, para que seja resolvido o problema.

A CONTRATADA deverá retornar com os equipamentos recolhidos em perfeitas condições de uso e funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço. A CONTRATADA providenciará, neste caso, um relatório técnico justificativo que deverá ser entregue ao TJCE para análise e aprovação. Nesses casos a CONTRATADA será responsável pela cópia e restauração dos dados dos usuários para o equipamento objeto do serviço de manutenção.

Sempre que for necessária a substituição do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a transferência dos dados existentes no disco rígido para o novo equipamento. Essa exigência será dispensada caso o problema seja no disco rígido, e a CONTRATANTE não possua cópia atualizada dos dados.

Nos casos em que não for possível a solução do problema no prazo estabelecido, a CONTRATADA além de deixar um equipamento de reserva, deverá fazer um relatório com justificativa técnica que deverá ser encaminhado ao TJCE.

Em todos os casos, a CONTRATADA se obriga a retornar os equipamentos aos seus locais de origem em perfeito estado de uso e conservação, dentro dos prazos determinados neste termo. O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções administrativas a serem imputadas à CONTRATADA.

(14)